



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - CONCORDIA**

**EDITAL Nº 18 / 2024 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)**

**Nº do Protocolo: 23351.004351/2024-91**

**Concórdia-SC, 30 de julho de 2024.**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COMITÊ DE EXTENSÃO DO CAMPUS  
CONCÓRDIA**

O Diretor-Geral, em exercício, do Instituto Federal Catarinense – *IFC Campus Concórdia*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 26/2024, de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2024, pág. 15, seção 02, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.10/2015 CONSUPER, deflagra o processo eleitoral para escolha dos representantes titulares e suplentes nos segmentos docente, técnico administrativo, discentes, egressos e membros da sociedade civil, para compor o Comitê de Extensão do Campus, mediante este edital.

**1 DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO CAMPUS**

1.1 O Comitê de Extensão de Campus é o órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, instituído no âmbito de cada campus do Instituto Federal Catarinense [IFC] e vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento das políticas e ações de extensão, tendo como competências:

I – Receber propostas de ações ou atividades de extensão, e.g. programa, projeto, curso, evento, etc.;

II – Aprovar as propostas de ações ou atividades de extensão, emitindo parecer sobre a validade, relevância social, e viabilidade técnica e científica;

III – Registrar as propostas aprovadas de ações ou atividades de extensão;

IV – Acompanhar a execução de ações ou atividades de extensão, mediante a submissão de Relatório de Atividades Parcial ou Relatório de Atividades Final pelo proponente;

V – Avaliar os resultados de ações ou atividades de extensão, aprovando o Relatório de Atividades Final;

VI – Providenciar, por meio da Secretaria Escolar do Campus, certificação de participação nas ações ou atividades de extensão;

VII – Emitir declaração de participação nas ações ou atividades de extensão;

VIII – Emitir, a cada seis meses, um Relatório da Coordenação de Extensão referente às ações ou atividades de extensão realizadas no âmbito de cada Campus à Pró-reitoria de Extensão, para fins de consolidação das ações.

1.2 As reuniões do CEC acontecem ordinariamente três vezes ao ano ou em sessões extraordinárias, mediante a convocação do seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus

membros.

## 2 DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1 O presidente do CEC será o Coordenador(a) de Extensão do Campus, designado por ato do Diretor-Geral.

2.2 Serão eleitos:

I – um representante, titular e um suplente, dos servidores docentes, eleitos por seus pares;

II – um representante, titular e um suplente, dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

III – um representante, titular e um suplente, discente, eleitos por seus pares;

IV – um representante da sociedade civil;

V - um representantes dos alunos egressos.

2.3 Caso não haja candidatos inscritos nos segmentos sociedade civil e/ou egressos, o processo eleitoral transcorrerá normalmente, visto que não há obrigatoriedade da participação de membros dos segmentos sociedade civil e egressos no Comitê de Extensão do Campus.

## 3 DOS REQUISITOS

3.1 Serão elegíveis:

I – Para representante, titular e suplente, dos docentes e técnicos administrativos em educação:

- Pertencer ao quadro permanente do IFC;
- Estar em efetivo exercício;
- Não estiver sofrendo alguma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, no momento da candidatura ou indicação;
- Não estiver em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei no. 8.112/1990;
- Não estiver exercendo Cargo de Direção [CD].

II – Para representante, titular e suplente, dos discentes:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFC Campus Concórdia.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para todas as representações serão feitas individualmente.

4.2 A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas aquelas que:

- Forem requeridas por candidatos que não atenderem os requisitos do item 3.1;
- Tenham sido efetuadas fora do prazo estabelecido por este edital.

4.3 As inscrições dos candidatos a representantes no Comitê de Extensão do Câmpus, ocorrerão conforme o cronograma do anexo I, em formulário próprio, *on-line*, disponibilizado no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebDcQv8PaQFWIa\\_KSK5KPcED63vjSazw9ikIbPVeZl-OS\\_0w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebDcQv8PaQFWIa_KSK5KPcED63vjSazw9ikIbPVeZl-OS_0w/viewform?usp=sf_link).

4.4 As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

4.4.1 Possíveis recursos quanto ao indeferimento das inscrições deverão ser protocolados conforme cronograma do anexo I, via formulário, no Link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTxDAVbj6S3I9k4tsSqpSU4aAOWsPV5bCbVFLRpKtqySzEkg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTxDAVbj6S3I9k4tsSqpSU4aAOWsPV5bCbVFLRpKtqySzEkg/viewform?usp=sf_link).

O resultado dos recursos será divulgado no site do IFC Campus Concórdia, conforme cronograma do anexo I.

4.5 Caso não haja nenhum candidato inscrito, será feita a indicação do representante por ato do Diretor-Geral do campus.

## 5 DAS ELEIÇÕES

5.1 A eleição far-se-á por meio de voto em papel (cédula), secreto e pessoal, conforme cronograma do anexo I, **no horário das 10h45m às 19h45m, na sala 04 do Bloco Tecnológico.**

5.2 Na cédula de votação constará o nome de todos os candidatos homologados, conforme a categoria de que se trata.

5.2.1 Havendo apenas 01 (um) candidato inscrito em sua categoria, o voto será por sim ou não.

5.3 Para votação, é necessário que os servidores e alunos apresentem documento de identidade, com foto, sendo que serão aceitos o crachá funcional e as carteirinhas dos alunos.

5.4 A apuração dos votos será realizada conforme cronograma do anexo I, pela Comissão Eleitoral, na Sala 04 do Bloco Tecnológico, às 10h30m.

5.5 O resultado final das eleições será divulgado conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

5.6 Eventuais pedidos de recursos quanto ao resultado final deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral conforme cronograma do anexo I, sendo protocolados em formulário

online no seguinte link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfK-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfK-C2A9TydGLckrTduOjtRFWgdXh0Ht0AcqTuQU3_6xI7hUQ/viewform?usp=sf_link)

[C2A9TydGLckrTduOjtRFWgdXh0Ht0AcqTuQU3\\_6xI7hUQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfK-C2A9TydGLckrTduOjtRFWgdXh0Ht0AcqTuQU3_6xI7hUQ/viewform?usp=sf_link). A própria comissão julgará o recurso, no prazo de 01 dia.

5.7 Será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, como suplente, o segundo candidato mais votado.

5.8 Havendo empate na contabilização dos votos, será considerado eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo em efetivo exercício no Campus Concórdia.

## 6 DA NOMEAÇÃO

6.1 Os membros eleitos serão designados por ato do Diretor-Geral, para mandato de 02 anos.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da comissão.

7.2 Se durante o mandato, ocorrer a vacância ou o afastamento, do titular ou suplente de uma determinada categoria, por prazo superior ao mínimo de 30 (trinta) dias, no caso do titular o suplente assumirá automaticamente, e na ausência deste, a vacância será preenchida por indicação da Direção Geral.

7.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral.

**Anexo I****Cronograma do Edital**

<b>Atividade</b>	<b>Data/período</b>
Inscrições	02/08/2024 até 06/08/2024
Publicação da relação de inscritos	07/08/2024
Prazo para recurso referente às inscrições	08/08/2024
Publicação das inscrições pós-recurso	09/08/2024
Eleição	14/08/2024
Apuração	15/08/2024
Resultado da Eleição	15/08/2024
Prazo para recurso referente ao resultado da eleição	16/08/2024
Resultado Final	19/08/2024
Emissão de Portaria pela DG do Campus	20/08/2024

*(Assinado digitalmente em 31/07/2024 08:48 )*

FABIO ANDRE NEGRI BALBO  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO  
DG/CON (11.01.04.01)  
Matrícula: 1855217

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/07/2024** e o código de verificação: **740489621e**